



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 840, 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

CONVERSÃO DA MP Nº 002 DE 2011

*“Reajusta o valor da remuneração dos Profissionais do Magistério e delibera outras providências”*

*A Prefeita Constitucional do Município de Cuité Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município.*

*Faço saber que a Medida Provisória nº 002/2001 foi aprovada pela Câmara Municipal de Cuité, e eu sanciono a seguinte Lei:*


*Art. 1º. Fica reajustado, a partir do dia 1º de janeiro de 2011, a remuneração dos Professores Municipais constantes nos ANEXOS I e II da presente Lei.*

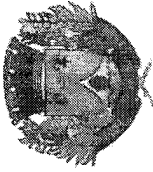
*Art. 2º. Fica reajustado o vencimento dos ocupantes dos Cargos em Comissão, designados para o exercício da função de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto, constante do Anexo III desta Lei.*

*Art. 3º. Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2011, as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 800, de 16 de março de 2010.*

*Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete da Prefeita, 24 de fevereiro de 2011.*

  
Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio  
Prefeita de Cuité




Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete da Prefeita

**ANEXO I DA LEI 840, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011**

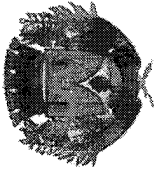
**Professor do Magistério Classe "A"**

NIVEL REFERENCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$ 736,47	R\$ 773,29	R\$ 810,12	R\$ 846,94	R\$ 883,76	R\$ 920,59	R\$ 957,41
A2	R\$ 851,00	R\$ 893,55	R\$ 936,10	R\$ 978,65	R\$ 1.021,20	R\$ 1.063,75	R\$ 1.106,30
A3	R\$ 978,65	R\$ 1.027,58	R\$ 1.076,52	R\$ 1.125,45	R\$ 1.174,38	R\$ 1.223,31	R\$ 1.272,25
A4	R\$ 1.125,45	R\$ 1.181,72	R\$ 1.237,99	R\$ 1.294,26	R\$ 1.350,54	R\$ 1.406,81	R\$ 1.463,08
A5	R\$ 1.294,26	R\$ 1.358,98	R\$ 1.423,69	R\$ 1.488,40	R\$ 1.553,12	R\$ 1.617,83	R\$ 1.682,54

Cuité, PB, em 24 de fevereiro de 2011.

  
**Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio**  
Prefeita de Cuité

- \* CLASSE - a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação.-Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
- \* NIVEL - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - Inciso II do Art. 11, da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
- \* REFERENCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 1 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009
- \* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 20 (vinte) horas de docência em efetivo exercício semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula e 03 (cinco) horas atividades para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino. De acordo com o Art. 34 da Lei Municipal nº. nº 793, de 31 de dezembro de 2009.




Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete da Prefeita

**ANEXO II DA LEI 840, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011**

**Professor do Magistério Classe "B"**

NIVEL REFERENCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 851,00	R\$ 893,55	R\$ 936,10	R\$ 978,65	R\$ 1.021,20	R\$ 1.063,75	R\$ 1.106,30
B2	R\$ 978,65	R\$ 1.027,58	R\$ 1.076,52	R\$ 1.125,45	R\$ 1.174,38	R\$ 1.223,31	R\$ 1.272,25
B3	R\$ 1.125,45	R\$ 1.181,72	R\$ 1.237,99	R\$ 1.294,26	R\$ 1.350,54	R\$ 1.406,81	R\$ 1.463,08
B4	R\$ 1.294,26	R\$ 1.358,98	R\$ 1.423,69	R\$ 1.488,40	R\$ 1.553,12	R\$ 1.617,83	R\$ 1.682,54

Cuité, PB, em 24 de fevereiro de 2011.

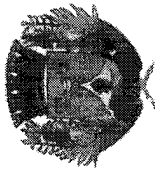
  
**Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio**  
Prefeita de Cuité

\* CLASSE - a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação. - inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* NIVEL - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - inciso II do Art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* REFERENCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 1 da Lei Municipal nº nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 20 (vinte) horas de docência em efetivo exercício semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula e 05 (cinco) horas atividades para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino. De acordo com o Art. 34 da Lei Municipal nº. nº 793, de 31 de dezembro de 2009.




Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete da Prefeita

## ANEXO III DA LEI 840, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

### ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ADJUNTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Administrador Escolar	CC4	15	R\$ 851,00	R\$ 851,00	R\$ 851,00	R\$ 12.765,00
Administrador Escolar Adjunto	CC5	10	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
<b>TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO</b>		<b>25</b>		<b>TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>20.165,00</b>

Cuité, PB, em 24 de fevereiro de 2011.

  
Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio  
Prefeita de Cuité

\* A gratificação de função concedida aos ocupantes do cargo em comissão designados para o exercício da função de Administrador Escolar, será calculada de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo V da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.  
A gratificação de função concedida aos ocupantes do cargo em comissão designados para a função de Administrador Escolar, será calculada com base no Art. 41 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.